

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/12/2024 | Edição: 242 | Seção: 3 | Página: 94

Órgão: Ministério da Educação/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - UASG 155007

Nº Processo: 23477.023764/2024-58.

Dispensa Nº 90028/2024. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES.

Contratado: 33.641.663/0001-44 - FUNDACAO GETULIO VARGAS. Objeto: Contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato atinente à organização e realização de concurso público em âmbito nacional para provimento de cargos de nível médio/técnico para área assistencial e administrativa; e de nível superior da área assistencial, administrativa e médica, por tempo indeterminado com lotação em uma das 45 unidades da rede e na sede da empresa..

Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: VII. Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025. Valor Total: R\$ 19.287.500,00. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPASNET 4.0 - 16/12/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares(Ebserh), com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, telefone: (61) 3255-8633, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, em conformidade com o artigo 212 de seu Regulamento de Licitações e Contratos (RLCE 2.0), torna público o resultado do Chamamento Público 04/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 90028/2024 - Processo SEI nº 23477.023764/2024-58. Objeto: Contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a organização e realização de Concurso Público em âmbito nacional. Os serviços incluem elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, além de atos correlatos, para provimento de cargos de nível médio/técnico (área assistencial e administrativa) e de nível superior (áreas assistencial, administrativa e médica), com lotação em uma das 45 unidades da Rede e na sede da Empresa. Empresa Contratada: Fundação Getulio Vargas, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44. Valor Contratado: R\$ 19.287.500,00 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

ODETE CARMEN GIALDI
Diretora de Administração e Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2024 | Edição: 216 | Seção: 3 | Página: 73

Órgão: Ministério da Educação/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

AVISO DE ALTERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024

Comunicamos que o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024, cujo objeto é seleção de propostas comerciais para a contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato atinente à organização e realização de Concurso Público em âmbito nacional para provimento de cargos de nível médio/técnico para área Assistencial e Administrativa; e de nível superior da Área Assistencial, Administrativa e Médica, por tempo indeterminado com lotação em uma das 45 unidades da Rede e na Sede da Empresa foi alterado.

As propostas das empresas interessadas serão recebidas até o dia 11 de novembro de 2024, através do e-mail: scl@ebserh.gov.br.

Fica estabelecido o dia 8 de novembro de 2024 como data limite para a apresentação de impugnações e solicitação de esclarecimentos.

Informa-se que o Edital e os anexos estão disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos>

ODETE CARMEN GIALDI

Diretora de Administração e Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2024 | Edição: 213 | Seção: 3 | Página: 99

Órgão: Ministério da Educação/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, com Sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, telefone: (61) 3255-8633, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437.0001-43, no uso de suas atribuições legais, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024, cujo objeto é seleção de propostas comerciais para a contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato atinente à organização e realização de Concurso Público em âmbito nacional para provimento de cargos de nível médio/técnico para área Assistencial e Administrativa; e de nível superior da Área Assistencial, Administrativa e Médica, por tempo indeterminado com lotação em uma das 45 unidades da Rede e na Sede da Empresa.

As propostas das empresas interessadas serão recebidas até o dia 08 de novembro de 2024, através do e-mail: scl@ebserh.gov.br.

Informa-se que o Termo de Referência e os anexos estão disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos>

ODETE CARMEN GIALDI

Diretora de Administração e Infraestrutura

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI a contar da solicitação de alteração da equipe.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições anteriores.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 234, de 06 de setembro de 2024

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 89 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC não continuada de empresa responsável por serviço técnico especializado na elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Heli Santos Vieira Da Costa - Coordenador de Planejamento de Pessoal - SIAPE 157 *****;
- II. Integrante Requisitante: Ana Karina Militão Vilas Boas - Analista Administrativo - Qualquer Nível - Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal - SIAPE 170 *****;

- III. Integrante Requisitante: Eloá Todarelli Junqueira - Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - SIAPE 116 ****;
- IV. Integrante Requisitante: Marcelle Craveiro da Silva - Enfermeiro - Auditoria - SIAPE 331 ****;
- V. Integrante Requisitante: Priscila Soares Baracho Ramos - Chefe de Serviço de Seleção e Provisão de Pessoal - SIAPE 225****;
- VI. Integrante Requisitante: Thais Pereira Caixeta - Chefe de Serviço de Dimensionamento e Monitoramento de Pessoal - SIAPE 215****;
- VII. Integrante Administrativo: Caroline Elizabeth Brero Valero - Analista Administrativo - Serviço de Compras Centralizadas - SIAPE 298****;
- VIII. Integrante Administrativo: Livia Franco Pereira Dos Santos - Chefe de Serviço de Compras e Licitações - SIAPE 127***.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.